

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022

Proa nº: 22/9010-0000044-8

Favorecido: ANCEP - Associação Nacional dos Contabilistas das Entidades de Previdência

CNPJ: 29.410.826/0001-00

Objeto: Inscrição de 2 (dois) colaboradores no curso "Orçamento e Indicadores das EFPCs: Gestão, Práticas

Aplicadas e adequação à Resolução CNPC Nº 48/2021".

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Valor da despesa autorizada: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Justificativa: Plano de Capacitação da RS-Prev.

Realizei a análise do processo e verifiquei que se trata de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, alínea, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e abstendo-se da apreciação dos aspectos inerentes ao juízo de conveniência e oportunidade, verifica-se que não há irregularidade jurídica no procedimento e que foi observado o §3ª do art. 74 acima.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

Juliana Santos Klaus OAB/RS 99.557 Assessora Jurídica da RS-Prev

Com base na competência delegada na política de alçadas decisórias no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev, aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 13, de 10 de dezembro de 2018, de 11 de junho de 2019, atualizada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 25, de 21 de fevereiro de 2022, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, **RECONHEÇO** a **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicada no sitio da RS-Prev, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

Márcio Otto de Campos Diretor de Administração

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL